



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação para o fornecimento de botinas em couro, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação de fornecimento de botinas em couro, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa L. A. V. DA CUNHA EIRELI, CNPJ nº 05.441.145/0001-41 no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021501.

Programa de Trabalho: 26.782.0011.2.046.

Elemento de Despesa: 33.90.39.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Fonte: 10-Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 12 de Abril de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita de Ipixuna